



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO

LEI Nº
DOM Nº
AUTÓGRAFO Nº 018/2020.
PROJETO DE LEI Nº 4029/2020.
AUTORIA: VEREADORA JOELNA HOLDER.

“Assegura a livre circulação de voluntários para a prestação de auxílio a população e a animais em situação de rua, na forma que menciona.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Esta Lei assegura a livre circulação de voluntários em ação individual ou vinculada a alguma instituição para prestação de auxílio à população e aos animais em situação de rua no âmbito do Município de Porto Velho.

Art. 2º. Integram o elenco de assistência para usufruir o direito de que trata esta Lei as seguintes iniciativas:

- I – assistência médica, terapêutica e médico veterinária;
- II – promoção da saúde e cuidados de higiene;
- III – fornecimento de alimentos;
- IV – acolhimento e abrigo;
- V – fornecimento de roupas e agasalhos; e
- VI – assessoria jurídica em casos de violação de direitos.

Art. 3º. Fica assegurado aos voluntários o direito irrestrito de utilização do sistema de transporte público municipal, em todos os modais, para consecução da assistência de que trata esta Lei.

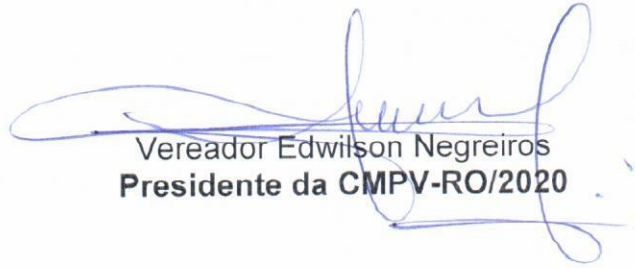
Art. 4º. Esta Lei disporá sobre a duração da situação de emergência nas ações de combate à pandemia causada pelo coronavírus.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo das Comissões, 11 de maio de 2020.



Vereador Edwilson Negreiros
Presidente da CMPV-RO/2020